



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 999, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Autoriza o Governo do Estado a desapropriar a Fazenda Santa Terezinha, no município de Itaporã.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

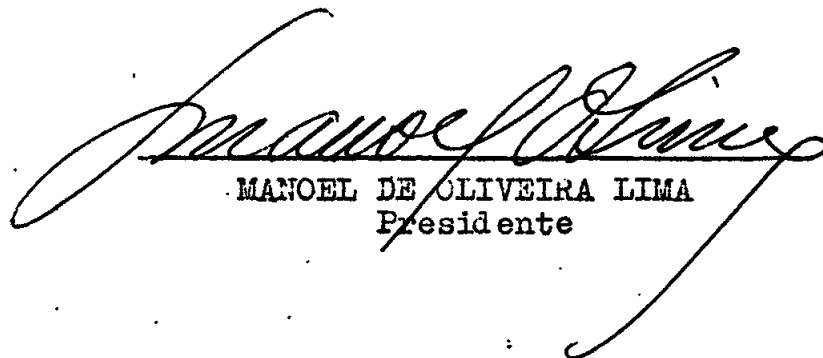
Artigo 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a desapropriar a Fazenda Santa Terezinha, de propriedade do Sr. Theodoro da Silva Melo, situada no município de Itaporã para ali constituir uma Colônia Agrícola.

Artigo 2º - Na distribuição dos lotes da Colônia Agrícola a ser criada por força da desapropriação autorizada nesta lei, terão preferência os colonos já radicados nas terras

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento desta lei, será consignada no orçamento financeiro para 1964, a dotação especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente